COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

ÍTEM DE PAUTA	Item de pauta n °3.1 e 4.2 da Súmula da reunião ordinária da CED/MG n°208.
INTERESSADO	COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/MG E GERÊNCIA TÉCNICA DO CAU/MG
ASSUNTO	PROCEDIMENTO PARA DENÚNCIAS ANÔNIMAS

DELIBERAÇÃO N° 44/2022 – CED – CAU/MG – (208-3.1,4.2.2022)

A Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, CED-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 30 de novembro de 2022, por videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0071.6.1-2017, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0023-05.A/2017, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando que hoje é a Gerente Técnica do CAU/MG a responsável por encaminhar às denúncias ético-disciplinares à Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG;

Considerando a publicação da Resolução N° 224 em 23 de setembro de 2022 que alterou a Resolução CAU/BR N° 143, de 23 de junho de 2017 para incluir, dentre outras normas, os artigos 13-A e 13-B que regulamentam o procedimento para o recebimento de denúncias anônimas;

Considerando a necessidade de revisão da Deliberação DCED nº 008/2018;

Considerando que o formulário de realização de denúncias on-line do CAU, não possui campo para a inclusão de informações consideradas essenciais, de acordo com o artigo 11 da Resolução n° 143, de 23 de junho de 2017.

Considerando que o termo “elementos probatórios suficientes” constante no artigo 13-B é conceito jurídico indeterminado;

DELIBEROU:

1. Solicitar à Gerente Técnica do CAU/MG que tramite à esta Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG somente denúncias anônimas que possuam ao menos um elemento de prova, de modo que não serão aceitas denúncias que se limitem a descrever fatos sem lastro probatório.

2. Solicitar à Fiscalização do CAU/MG para que observe os procedimentos descritos nos artigos 13-A e 13-B da Resolução CAU/BR N° 143, de 23 de junho de 2017;

3. Fica revogada a Deliberação DCED nº 008/2018.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA- CAU/MG				
VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	ASSINATURA
Fernanda Basques Moura Quintão	X			FERNANDA BASQUES MOURA QUINTAO:02991318660 Assinado de forma digital por FERNANDA BASQUES MOURA QUINTAO:02991318660 Dados: 2022.12.16 11:04:39 -03'00'
Cecília Maria Rabelo Geraldo	X			CECILIA MARIA RABELO GERALDO:37523449620 Assinado de forma digital por CECILIA MARIA RABELO GERALDO:37523449620 Dados: 2022.12.13 11:24:32 -03'00'
Isabela Stiegert	X			Isabela Stiegert Assinado digitalmente por Isabela Stiegert DN: CN=BR, OU=CAU/MG, O=Conselheira Suplente, CN=Isabela Stiegert, E=cons.isabela.stiegert@caumg.gov.br Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Belo Horizonte Data: 2023.01.03 12:50:45-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.0
Sergio Myssior				ausente

FERNANDA BASQUES MOURA QUINTAO:02991318660 Assinado de forma digital por FERNANDA BASQUES MOURA QUINTAO:02991318660 Dados: 2022.12.16 11:04:58 -03'00'

CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA BARBOSA:10994171633 Assinado de forma digital por CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA BARBOSA:10994171633 Dados: 2023.01.03 13:37:16 -03'00'

Fernanda Basques Moura Quintão –Coordenadora da CED-CAU/MG. Carolina Barbosa – Arquiteta Assessora da CED-CAU/MG

Considerando as normas da PORTARIA NORMATIVA N° 01, DE 7 DE MAIO DE 2021, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento em reunião realizada na data citada com a anuência dos membros da Comissão de Ética e